

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 013/2026

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE FATECS PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA FUTUROS LÍDERES DAS AMÉRICAS (ELAP)**

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), por meio de sua Assessoria de Relações Internacionais (ARIInter), torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de **estudantes das Faculdades de Tecnologia (Fatecs)** elegíveis para participação no Programa Futuros Líderes das Américas (Emerging Leaders in Americas Program – ELAP), oferecido pelo Governo do Canadá e IES parceiras. Este edital regulamenta o processo seletivo de oferta de **3 (três) vagas**, com **bolsa de estudos**, para a realização mobilidade acadêmica, na modalidade presencial, com início no 2º semestre de 2026.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA FUTUROS LÍDERES DAS AMÉRICAS

**Programa
Futuros
Líderes das
Américas** **1.1 O Programa Futuros Líderes das Américas (Emerging Leaders in Americas Program – ELAP) oferece bolsas de estudos a estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas na América Latina e no Caribe para realização de intercâmbio, com duração de 1 (um) semestre acadêmico, na modalidade presencial, para estudo em instituições canadenses.**

2 REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Estudantes Elegíveis **2.1 São elegíveis para inscrição neste processo seletivo os estudantes das Fatecs que cumpram os seguintes requisitos:**

I – Estar regularmente matriculado nos **cursos oferecidos pelas Fatecs, na modalidade presencial, com Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) entre 14% e 45%**.

II – Ter, obrigatoriamente, completado o primeiro ciclo / semestre na Fatec.

III – Possuir idade igual ou superior à 18 anos.

IV – Ser residente e domiciliado no Brasil.

V – Apresentar, conforme disciplinado no item 4.3, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação do candidato

b) Comprovante de Proficiência em língua inglesa

c) Declaração de Matrícula da Unidade de Ensino

d) Histórico acadêmico atualizando

e) Carta de Intenção

f) Carta de Apoio

g) Aviso de Privacidade para participantes não canadenses / Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

VI – Não estar participando de outro programa e/ou usufruindo bolsa oferecida pelo Governo do Canadá no período de inscrições e, posteriormente, de intercâmbio.

VII – Não ser funcionário ou estagiário na ARInter ou qualquer outra pessoa ou instituição envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.

VIII – Não ser cônjuge e/ou parente até o segundo grau de qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou execução do Programa.

IX – Conhecer e estar de acordo integralmente com o teor do presente Edital.

X – Consentir com tratamento e compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade, classificação do candidato e/ou indicação no Programa para parceira.

2.1.1 O estudante deverá estar na situação descrita na alínea a) na data de obtenção dos dados acadêmicos, dia 11 (onze) de fevereiro de 2026.

2.1.2 Entende-se por regularmente matriculado o estudante que não esteja em situação acadêmica de “trancado”, “licença gestante”, “licença saúde”, “mobilidade internacional” ou qualquer outra situação ou nomenclatura que indique a não efetiva participação nas atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem.

**Alteração de
Situação do
Candidato**

2.2 Qualquer alteração na situação do candidato que o impeça de atender aos requisitos de elegibilidade deverá ser comunicada por e-mail (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br) e implicará no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato.

**Percentual de
Progressão de
Intercâmbio (PPI)**

2.3 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) constitui o índice que define o percentual já concluído pelo estudante no curso em que está matriculado, de acordo com parâmetros específicos para os programas de intercâmbio do CEETEPS, conforme [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#).

2.3.1 O Percentual de Progressão de Intercâmbio (PPI) desconsidera no cálculo de progressão dos cursos os componentes curriculares cuja avaliação é facultativa da Unidade de Ensino e/ou complementares, atendo-se apenas aos componentes que compõem a matriz curricular, conforme disposto no Anexo I da [Deliberação CEETEPS nº 102, de 11 de julho de 2024](#) e alterações.

3 BOLSA DE ESTUDOS

**Vagas
Oferecidas**

3.1 O Programa Futuros Líderes das Américas oferecerá 3 (três) vagas para estudante de Fatec para realização de mobilidade acadêmica pelo período de 1 (um) semestre, em modalidade presencial, sendo distribuídas entre as IES parceiras com os seguintes cursos elegíveis:

I – Canadore College, com **2 (duas) vagas**, não tendo restrição de cursos elegíveis para inscrição, estando os programas da IES parceira disponíveis para consulta em: <https://www.canadorecollege.ca/programs>

II – Sault College, com **1 (uma) vaga**, com restrição dos seguintes cursos elegíveis:

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

a) Curso de Computer Programming

(<https://www.saultcollege.ca/programs/information-technology-studies/computer-programming>) na IES parceira, sendo elegíveis os discentes de Fatec dos cursos de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas (ADS); Desenvolvimento de Software Multiplataforma (DSM); Gestão da Tecnologia da Informação; e Sistemas para Internet.

b) Curso de Welding Techniques (<https://www.saultcollege.ca/programs/skilled-trades-and-transportation/welding-techniques>) na IES parceira, sendo elegíveis os discentes de Fatec dos cursos de: Processos de Soldagem; e Processos Metalúrgicos.

3.1.1 O candidato deverá ler com atenção e estar ciente das informações sobre o Programa Futuros Líderes das Américas publicadas no sítio eletrônico oficial do Governo do Canadá: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>

3.1.2 As vagas disponibilizadas são uma pré-seleção de candidatos para participação no Programa.

Condições das Vagas

3.2 As vagas disponibilizadas no item 3.1, pré-seleção de candidatos para o Programa, estão sujeitas à alteração por parte do Governo do Canadá e das IES parceiras, que realizarão avaliação posterior para admissão ou recusa dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos por estas em suas regulamentações internas.

3.2.1 A aceitação do candidato pela IES parceira o inscreverá na seleção final do Programa, concorrendo à bolsa de estudos para período de mobilidade acadêmica, sendo financiada pelo Governo do Canadá.

3.2.2 A previsão para mobilidade acadêmica corresponderá ao ciclo letivo de 2026-2027, podendo ser alterado a critério da organização do Programa, do Governo do Canadá ou das IES parceiras, por qualquer motivo.

3.2.3 O Programa Futuros Líderes das Américas definirá quais as IES canadenses que receberão fundos do governo canadense e serão responsáveis pelo custeio das bolsas dos candidatos contemplados.

3.2.4 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa e o custeio de despesas provenientes do processo seletivo e do intercâmbio.

Bolsa de Estudos

3.3 A bolsa de estudos disponibilizada pelo Programa Futuros Líderes das Américas compreende:

a) Isenção de matrícula, taxas administrativas e mensalidades na IES de destino.

b) Quantia de US\$ 8.600 (oito mil e seiscentos dólares canadenses) pelo período de 4 (quatro) meses ou 1 (um) período letivo.

3.3.1 É responsabilidade do estudante se informar sobre os requisitos do Programa, detalhes sobre a bolsa de estudos, requisitos de enquadramento e recebimento da bolsa de estudos, procedimentos de candidatura para as IES participantes do Programa, entre outras informações relevantes.

3.3.2 O não cumprimento das obrigações do bolsista poderá impactar no repasse dos valores para financiamento do intercâmbio.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

3.3.3 Não haverá custeio de despesas do candidato em território brasileiro, como emissão de passaporte, visto e outros custos administrativos ou de qualquer natureza que possam surgir antes da viagem de intercâmbio ou durante o programa, que não estiverem previstas entre as despesas elegíveis do Programa .

3.3.4 O método de pagamento das despesas elegíveis será definido pelas instituições canadenses, de acordo com suas próprias regras, e será de responsabilidade do candidato providenciar os recursos, bem como arcar com todas as despesas que não forem custeadas pela instituição canadense.

**Visto de
Entrada no
Canadá**

3.4 O candidato contemplado nesta pré-seleção, aceito pela IES parceira e aprovado em todas as etapas do Programa Futuros Líderes das Américas deverá providenciar visto de entrada no Canadá em tempo hábil para cumprir o calendário acadêmico da IES de destino.

3.4.1 As despesas com deslocamento para os procedimentos de obtenção do visto serão de inteira responsabilidade do candidato contemplado.

3.4.2 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a obtenção do visto e/ou qualificação do estudante para mobilidade por parte dos órgãos de imigração do Canadá.

4 INSCRIÇÕES

**Período de
Inscrições**

4.1 As inscrições para candidatura ao Programa Futuros Líderes das Américas estarão abertas a partir do dia 13 (treze) de fevereiro de 2026 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 (cinte e três) de fevereiro de 2026.

4.1.1 O discente optará pela IES de destino no ato de convocação, com a publicação da **Lista de Classificação Final**.

**Procedimento
para Inscrições**

4.2 A inscrição deverá ser realizada em 2 (duas) etapas, através do Sistema ARInter e Formulário Google, com o seguinte procedimento:

I – Primeira Etapa: acessar o Sistema ARInter pelo endereço eletrônico <https://arinter.cps.sp.gov.br/editais-abertos/> e fazer a inscrição com o seguinte procedimento:

- a) Primeiro passo:** selecionar o tipo de Unidade “Fatec”.
- b) Segundo passo:** inserir o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- c) Terceiro passo:** selecionar a Unidade de Ensino (Fatec) na qual o candidato se encontra matriculado.
- d) Quarto passo:** selecionar o curso no qual se encontra matriculado.
- e) Quinto passo:** selecionar o “Edital ARI nº 013/2026”.
- f) Sexto passo:** selecionar a nacionalidade e o sexo de nascimento do candidato, conforme o cadastro no Sistema Acadêmico da Unidade de Ensino.
- g) Sétimo passo:** clicar no botão “Confirmar Inscrição”.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

h) Oitavo passo: após clicar em “Confirmar Inscrição”, aparecerá uma tela com a mensagem de confirmação.

II – Segunda Etapa: acessar o Formulário Google pelo endereço eletrônico <https://forms.gle/qs6UcqLfbdvjfVaz8>

a) **Primeiro passo:** preencha os dados solicitados no formulário.

b) **Segundo passo:** envie a documentação obrigatória solicitada, conforme item 4.3.

c) **Terceiro passo:** concorde com os termos de consentimento de dados pessoais.

d) **Quarto passo:** clique no botão “Enviar”.

4.2.1 A Segunda Etapa de inscrição exige login em conta Google para acesso e upload da documentação.

4.2.2 O upload da documentação deverá ser realizado em arquivo único, em formato PDF, com limite máximo de 10MB.

Documentação para Inscrição **4.3 Na Segunda Etapa do procedimento de inscrição, o candidato deverá realizar o upload da documentação obrigatória, para aferição dos critérios de elegibilidade e para a classificação do participante, sendo esta:**

I – Documento de identificação do candidato: podendo ser Registro de Identidade, Carteira Nacional de Identidade ou Passaporte, acompanhado de tradução simples do documento para o inglês. Não serão aceitos os seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade Estudantil.

II – Comprovante de Proficiência em língua inglesa: com nível mínimo de , conforme o Marco Comum de Referência Europeu (MCRE).

III – Declaração de Matrícula da Unidade de Ensino: devendo constar que o estudante se encontra atualmente matriculado e permanecerá matriculado na instituição após o período de intercâmbio para continuidade dos estudos, com data de emissão inferior à 6 (seis) meses da data de término das inscrições e em inglês, conforme **Apêndice II – Modelo de Declaração de Matrícula da Unidade de Ensino**.

IV – Histórico acadêmico atualizando: constando os componentes curriculares cursados até o momento da inscrição, acompanhado de **tradução simples para o inglês**.

V – Carta de Intenção: deverá ser redigida em língua inglesa e assinada pelo estudante, explicando: natureza de seus estudos; justificativa para participação; e benefícios gerados pela sua participação no futuro profissional.

VI – Carta de Apoio: deverá ser redigida em língua inglesa e assinada por docente, coordenador de curso ou Coordenador de Fatec da Unidade de Ensino, explicando: natureza de seus estudos do estudante; e benefícios gerados pela participação para o estudante e a instituição de ensino.

VII – Aviso de Privacidade para participantes não canadenses / Privacy Notice Statement: Non-Canadian Participants: o aviso deverá ser assinado pelo estudante e se encontra disponível no link (<https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/assets/pdfs/privacy-notice-statement-non-canadians-eng.pdf>).

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

4.3.1 A documentação obrigatória deverá ser enviada em arquivo único em formato PDF, sendo o upload de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo aceita complementação da documentação enviada por e-mail.

Proficiência em Língua Inglesa **4.4 O comprovante de proficiência em língua inglesa, disposto no inciso II do item 4.3, deverá ser emitido por instituição oficialmente reconhecida, conforme os requisitos estabelecidos por cada IES de destino.**

4.4.1 Para o **Sault College**, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa obtido nos 2 (dois) anos anteriores ao início do intercâmbio, atendendo aos requisitos mínimos dispostos no **Quadro III – Nível de Proficiência em Língua Inglesa do Sault College**.

4.4.1.1 Quadro III – Nível de Proficiência em Língua Inglesa do Sault College

Certificação	Pontuação Mínima	Condições adicionais
TOEFL Internet Based Test (iBT)	79 a 80	Nenhuma seção inferior a 20
IELTS Academic	6.0	Nenhuma banda inferior a 5.5
Cambridge English C1 Advanced ou C2 Proficiency	169	Nenhuma pontuação individual inferior a 162
PTE Academic	60	Nenhuma banda inferior a 52
Duolingo English Test	110	Nenhuma banda inferior a 105
CAEL	60	Nenhuma parte inferior a 50
Canadian Language Benchmarks (CLB)	Nível 7	Exigido em leitura, escrita, fala e compreensão auditiva

4.4.2 Para o **Canadore College**, o candidato deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa obtido nos 2 (dois) anos anteriores à data da candidatura, atendendo aos requisitos mínimos dispostos no **Quadro V – Nível de Proficiência em Língua Inglesa do Canadore College**.

4.4.2.1 Quadro IV – Nível de Proficiência em Língua Inglesa do Canadore College

Cursos	Certificação	Pontuação Mínima	Condições adicionais
Graduação e Programas de Aviação	IELTS Academic	6.0	Nenhuma banda inferior a 5.5
	TOEFL iBT	79	Mínimo de 20 em cada seção
	PTE Academic	51	-
	Duolingo English Test	115	-

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Graduação em Saúde	Cambridge English / CEFR	B2	-
	CAEL	60	-
	ITEP	3.7+	-
	IELTS Academic	6.5	Nenhuma banda inferior a 6.0
	TOEFL iBT	84	Mínimo de 21 em cada seção
	PTE Academic	58	-
	Duolingo English Test	120	-
	Cambridge English / CEFR	C1	-
	CAEL	60	Escrita mínima de 90
	ITEP	3.9+	-

Confirmação das Inscrições

4.5 A inscrição e a sua confirmação são de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.1 Serão aceitas apenas as inscrições de candidatos que enviem todos os documentos obrigatórios solicitados e que preencham os requisitos de elegibilidade previstos no item 2 deste edital, sendo indeferidas as candidaturas inelegíveis.

4.5.2 As informações prestadas no momento da inscrição devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro poderá implicar na exclusão da candidatura do processo seletivo a qualquer tempo por indeferimento da inscrição e/ou desclassificação.

Indisponibilidade, Problemas e Falhas

4.6 O CEETEPS não possui responsabilidade pela indisponibilidade, problemas de conexão e falhas que inviabilizem a conclusão da inscrição.

5 FASES E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**Fases do Processo Seletivo**

5.1 O processo seletivo do Programa Futuros Líderes das Américas é composto por três fases subsequentes, compreendendo as inscrições, a classificação e a preparação pré-embarque.

I – Fase de inscrições: corresponde ao período de inscrição.

II – Fase de classificação: corresponde ao período de deferimento das inscrições, divulgação da classificação preliminar, de interposição e análise de recursos e divulgação do resultado.

III – Fase de indicação para IES estrangeira: corresponde ao período de confirmação do interesse do candidato contemplado e indicação para a IES estrangeira, dando esta continuidade ao processo de seleção.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Cronograma das Fases e Eventos **5.2 O cronograma de fases e eventos que as compõem se encontra no quadro I do presente edital.**

5.2.1 O cronograma de fases e eventos poderá ser alterado e será comunicado aos estudantes e candidatos pela página de editais do sítio eletrônico da ARInter.

5.2.2 Quadro V – Cronograma de fases e eventos da edição 2026 do Programa Futuros Líderes das Américas

Fase	Evento	Data	Ação
FASE DE INSCRIÇÕES	Lançamento do edital e início das inscrições	13/02/2025	Divulgação do edital pelo sítio eletrônico da ARInter e inscrições pelo Formulário Google no prazo previsto em edital.
	Encerramento das inscrições	23h59min do dia 23/02/2026	
FASE DE CLASSIFICAÇÃO	Deferimento das inscrições	A partir de 24/02/2026	Lista de Classificação Preliminar divulgada no sítio eletrônico da ARInter. https://arinter.cps.sp.gov.br/
	Lista de Classificação Preliminar		
	Interposição de recurso	Até 2 (dois) dias corridos a partir da lista de inscrições homologadas e de classificação provisória.	Interposição pelo e-mail mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br conforme Apêndice I.
	Entrevistas com convocados	26/02/2026 até 02/03/2026	Realização das entrevistas pelo Microsoft Teams com convocados na Lista Preliminar.
	Resposta aos recursos interpostos	A partir de 03/03/2025	Respostas aos recursos interpostos e a lista de classificação definitiva divulgada no sítio eletrônico da ARInter.
	Lista de Classificação Final		
FASE DE INDICAÇÃO	Confirmação e indicação.	A partir de 03/03/2025	Indicação para IES por e-mail.
INTERCÂMBIO		Início em setembro / 2º Semestre de 2026	

Retificações e Interesse Público

5.3 As fases que compõem este edital poderão ser retificadas, em parte ou em sua totalidade, a qualquer momento no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital, sem qualquer responsabilidade do CEETEPS em razão de eventuais alterações na ordem de classificação dos candidatos.

5.3.1 Frente a identificação eventuais inconsistências no tratamento ou obtenção dos dados dos sistemas acadêmicos das Fatecs, a classificação provisória e/ou definitiva poderá ser parcialmente ou totalmente retificada sem qualquer responsabilidade do CEETEPS por alterações na ordem de classificação dos candidatos.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

5.3.2 A retificação parcial ou total de uma das fases implicará em nova realização dos eventos subsequentes, que poderão sofrer adaptações para garantia da celeridade do processo seletivo, garantindo-se o cumprimento dos dispositivos previstos neste edital no tocante a interposição de recurso.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Classificação dos Candidatos

6.1 A classificação dos candidatos ocorrerá na Fase de Classificação, composta por 2 (duas) etapas:

- a) Primeira etapa:** possui caráter eliminatório, na qual se tem o deferimento das candidaturas, conforme requisitos de elegibilidade estabelecidos no item 2.
- b) Segunda etapa:** possui caráter classificatório, na qual se tem a classificação dos estudantes com candidaturas deferidas, em ordem decrescente pelo Índice de Intercâmbio Final (IIF), instituído pela [Deliberação CEETEPS nº 37, de 02 de setembro de 2017 alterada pela Deliberação CEETEPS nº. 102, de 11 de julho de 2024](#) e outras alterações.
- b) Terceira etapa:** possui caráter eliminatório e classificatório, na qual se tem a entrevista com os participantes na proporção de 3 (três) candidatos por vaga, no intuito de realizar análise de perfil do estudante, conforme os critérios dispostos no item 6.2.

Critérios de Classificação

6.2 A entrevista com os candidatos ocorrida na Fase de Classificação, descrita no item 6.1 como terceira etapa, terá como critérios:

- a) Comunicação oral.**
- b) Compreensão da Língua Inglesa.**
- c) Fluência na Língua Inglesa.**
- d) Uso Adequado da Língua Inglesa.**
- e) Análise da Carta de Intenção.**

Listas de Classificação

6.3 A classificação dos candidatos será divulgada em 2 (duas) listas, sendo estas:

- a) Lista de Classificação Preliminar:** resultante parcial da classificação dos candidatos, abarcando a primeira e segunda etapas, na qual constará apenas os candidatos deferidos e classificados em ordem decrescente pela pontuação obtida, listando os candidatos convocados para entrevista.
- b) Lista de Classificação Final:** resultante final da classificação dos candidatos, na qual constará os candidatos classificados após a realização das entrevistas e análise dos recursos enviados, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Desempate **6.4 Em caso de empate na classificação, será adotado como critério de desempate a maior pontuação na média das notas do último ciclo do curso de graduação na Fatec.**

7 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Convocatória dos Candidatos **7.1 O candidato contemplado na Lista de Classificação Final deverá apresentar a documentação suplementar solicitada pela ARInter e pela IES de destino dentro dos prazos estabelecidos.**

7.1.1 O candidato contemplado na **Lista de Classificação Final** e nas **Convocatórias subsequentes de Vaga Remanescente** possui **prazo de 1 (um) dia corrido** após a publicação para confirmação do interesse.

Nomeação dos Candidatos **7.2 O candidato contemplado que confirmar o interesse será nomeado pela ARInter para a instituição parceira do Programa de Atração de Talentos, devendo:**

- a)** Indicar a IES de destino.
- b)** Confirmar o interesse, conforme item 7.1.
- c)** Enviar documentação suplementar, caso necessário, no prazo informado.

7.2.1 A confirmação de interesse na convocatória e a nomeação do candidato não constitui aceitação do intercâmbio, devendo a nomeação ser submetida à parceira e a IES de destino, em conformidade com os procedimentos próprios destas, sendo de sua inteira responsabilidade a aprovação, emissão de Carta de Aceitação e outros documentos que forem eventualmente necessários.

7.2.2 A decisão de aceitação ou recusa do candidato nomeado não constitui competência do CEETEPS e não gera responsabilidade a este, a parceira e a IES estrangeira.

8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Objeto de Recurso **8.1 A interposição de recurso aos resultados do processo seletivo terá como objeto o resultado da **Lista de Classificação Preliminar**, não abarcando o resultado das entrevistas.**

Prazo para Recurso **8.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos a partir da divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**.**

Formulário para Recurso **8.3 A interposição de recurso deverá ser realizada em um único formulário (Apêndice I) e enviado por e-mail para a ARInter (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br), devendo o candidato apresentar:**

I - Objeto do recurso: quanto ao indeferimento/deferimento e/ou classificação preliminar.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

II - Motivo do recurso: indicação do item do presente edital que fora descumprido.

III - Justificativa fundamentada: explicação quanto ao descumprimento do item no caso do candidato.

IV - Solicitação: apresentação da solicitação do que pretende que seja reconsiderado.

Conhecimento dos Recursos **8.4 O conhecimento do recurso se encontrará condicionado ao envio tempestivo (dentro do prazo), legibilidade do documento enviado, assinatura do candidato, preenchimento dos incisos I a IV do item 8.3 e envio para o e-mail da ARInter.**

8.4.1 Formulários que sejam ilegíveis, intempestivos (fora do prazo), sem assinatura e/ou incompletos não serão conhecidos, ou seja, não haverá análise e resposta ao conteúdo do recurso.

9 RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

Deveres do Bolsista **9.1 O candidato contemplado no Programa Futuros Líderes das Américas deverá:**

I - Cumprir todas as condições e exigências contidas nas regulamentações previstas na legislação, nas deliberações do CEETEPS e no presente edital.

II – Acompanhar e atender os e-mails, orientações, solicitações, cronograma e prazos divulgados pela ARInter e/ou IES parceira.

III – Providenciar a documentação necessária para a realização do intercâmbio e qualquer documentação adicional solicitada pela ARInter, parceiro ou IES de destino, atendendo, impreterivelmente, aos prazos determinados.

IV – Assegurar, antes do envio, que toda a documentação solicitada esteja legível.

V – Assegurar que todos os documentos enviados pela Unidade de Ensino estajam timbrados, conforme solicitado em edital e/ou orientação da ARInter.

VI - Enviar o Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Voz assinados, quando solicitado, dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do candidato.

VII – Requerer trancamento justificado de matrícula para o período da mobilidade junto a secretaria da Fatec para que a unidade possa providenciar a alteração de sua situação acadêmica no SIGA para “estudante em intercâmbio”.

VIII – Participar de eventos / reuniões de orientação agendadas pela ARInter, em caso de evento / reunião presencial, o candidato deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento.

IX - Atender e estar ciente que as questões pedagógicas referentes ao período de intercâmbio são de competência e serão emanadas pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) e informadas ao candidato pela unidade.

X - Cumprir os itens do Termo de Compromisso de Intercâmbio e a Autorização de Uso de Nome, Imagem e Som de Voz.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

XI – Ter ciência de todas as informações sobre o Programa Futuros Líderes das Américas, disponível em: <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>.

XII – Contratar seguro de viagem e saúde internacional, abarcando todo o período de intercâmbio.

XIII – Utilizar a bolsa de estudos somente com as despesas elegíveis, conforme as regras do programa.

XIV – Não possuir qualquer impedimento e/ou proibição legal, administrativa ou judicial para saída do país e/ou estada no país de destino.

XV – Retornar ao Brasil e à Fatec de origem após o período de intercâmbio para completar seus estudos.

XVI – Atentar-se às orientações e medidas adotadas pelas autoridades competentes nos destinos de intercâmbio face a quaisquer imprevistos.

XVII – Respeitar os funcionários do Centro Paula Souza, parceiro ou IES de destino, sendo passível de desclassificação conforme alínea b do item 10.3.

Emissão de Visto

9.2 O CEETEPS e a ARInter não estão autorizados a avaliar a elegibilidade dos estudantes e/ou mediar processos de emissão de vistos, ficando estes à cargo dos Consulados e/ou Embaixadas, que possuem autonomia para as manifestações de deferimento ou indeferimento.

9.2.1 Atentar-se aos trâmites de solicitação de visto, o estudante deve verificar as regras de elegibilidade para obtenção de visto de estudante no país de destino, inclusive sobre a comprovação de recursos e documentos exigidos.

10 INDEFERIMENTO, DESISTÊNCIA E DESCLASSIFICAÇÃO

**Indeferimento da
Inscrição**

10.1 O indeferimento ocorrerá em caso de inscrição de estudante que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no item 2 do presente edital.

10.1.1 O indeferimento poderá ocorrer a qualquer tempo do processo seletivo quando:

- a)** Alteração da situação acadêmica do candidato que não atenda aos requisitos de elegibilidade previstos no edital, disposto no item 2.1.
- b)** Verificação de informações inverídicas e/ou inconsistentes que tenham levado ao falso enquadramento do estudante nos requisitos de elegibilidade.
- c)** Ausência ou revogação do consentimento de compartilhamento de dados pessoais necessários à comprovação dos critérios de elegibilidade e/ou classificação do candidato.

10.1.2 O indeferimento deverá ocorrer, preferencialmente, no início da fase de classificação, com a divulgação da **Lista de Classificação Preliminar**, na qual constará apenas as inscrições deferidas.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

10.1.3 O indeferimento da inscrição que ocorra após a classificação do candidato, implicará na automática desclassificação deste em razão da desconsideração de sua inscrição no processo seletivo.

10.1.4 O indeferimento poderá ser objeto de recursos e, em caso de deferimento da inscrição, ocorrerá a inclusão do candidato na **Lista de Classificação Final**.

Desistência do Candidato

10.2 A desistência do candidato ocorrerá quando o candidato contemplado renunciar a vaga por escrito, mediante justificativa enviada ao e-mail da ARInter (mobilidade.arinter@cps.sp.gov.br), no prazo de 1 (um) dia corrido após a Lista de Classificação Final e subsequentes convocatórias para vagas remanescentes, de modo que a vaga possa ser destinada ao próximo classificado na lista reserva em tempo hábil.

10.2.1 O candidato será considerado desistente, independentemente do prazo de ocorrência, quando:

- a) Não aceitação pela IES estrangeira.
- b) Negativa do pedido de visto pelo Consultado/Embaixada.

10.2.2 O candidato desistente nos termos do item 11.2 será considerado desclassificação e não desistente para os fins do §6º do artigo 7º da [Portaria CEETEPS-GDS nº. 1009, de 02 de julho de 2015](#).

Desclassificação do Candidato

10.3 O candidato desclassificado constitui aquele que perde a vaga em razão de:

- a) Prestação de informações inverídicas, omissão ou erro a qualquer tempo do processo seletivo.
- b) Descumprimento de qualquer um dos deveres do candidato contemplado, previstos nos itens 9.1.
- c) Desistência da vaga, por ação, omissão ou erro, em prazo superior a 1 (um) dia corrido após a convocação dos candidatos, independentemente de impossibilitar ou não a convocação de candidato classificado em tempo hábil.
- d) Qualquer ação, omissão ou erro que resulte na não utilização da vaga destinada ao candidato.

10.4 Os candidatos desclassificados, nos termos do item 10.3, não poderão participar de outros processos seletivos promovidos pela ARInter.

Destinação e Redistribuição

10.5 No caso de indeferimento da inscrição, desistência e/ou e desclassificação, a vaga será destinada ao próximo classificado na Lista de Classificação Final.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Contato do Candidato **11.1 A ARInter utilizará os dados de contato (e-mail e telefones) cadastrados no ato da inscrição ou disponíveis no sistema acadêmico da unidade do candidato, sendo de inteira responsabilidade deste a informação correta dos dados.**

Isenção de Responsabilidade **11.2 O CEETEPS, na execução do Programa Futuros Líderes das Américas, não possui responsabilidade:**

- a)** Por quaisquer eventualidades decorrentes de pandemia, endemias, desastres naturais, atentados terroristas ou outras situações imprevisíveis, casos fortuitos e/ou força maior, que possam impactar na execução do intercâmbio.
- b)** Pela interrupção das aulas presenciais oriundas de protocolos sanitários adotados e/ou suspensão do intercâmbio por qualquer razão imposta pelas autoridades nacionais, esferas governamentais dos países de destino ou instituições de ensino de língua e cultura estrangeira, técnico, superior, profissional e tecnológico e de centros de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico dos países de destino.
- c)** Pela mediação e/ou negação nos processos de emissão de vistos e demais documentos pertinentes à mobilidade internacional que estejam sob responsabilidade de representação diplomática estrangeira, embaixadas e/ou consulados.
- d)** Por eventuais retificações nas fases do edital, inclusive no resultado das **Listas de Classificação Preliminar** e **Classificação Final**, no intuito de assegurar a consecução do interesse público e o cumprimento das disposições deste edital.
- e)** Por qualquer custeio envolvendo o Programa Futuros Líderes das Américas, como bolsa de estudos e demais despesas decorrentes do intercâmbio.
- h)** Por quaisquer custos envolvendo seguro internacional de vida e seguro de saúde.

Inexecução do Programa **11.3 O CEETEPS não possui quaisquer responsabilidades quanto a inexecução do Programa Futuros Líderes das Américas em caso de:**

- a)** Ininvalidação do processo seletivo disciplinado neste edital em razão de decisão externa ao CEETEPS.
- b)** Ausência de disponibilidade orçamentária de recursos dos parceiros, em especial o Governo do Canadá, para custeio do Programa objeto do presente processo seletivo.
- c)** Recusa e/ou não aceitação do discente pelos parceiros e IES de destino.

11.4 Nas hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, o CEETEPS poderá invalidar o processo seletivo deste edital, não gerando quaisquer responsabilidades para a instituição.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais**Apêndices do Edital** **11.5 Este edital tem como apêndices:****I – Apêndice I – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****II – Apêndice II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA UNIDADE DE ENSINO****Dados Pessoais
Coletados****11.6 O presente edital coletará o mínimo de dados necessários para a comprovação dos critérios de elegibilidade e classificação do candidato, atendo-se apenas aos Dados de Identificação da Pessoa Natural, Dados de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos.**

11.6.1 Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato e Dados Profissionais e Acadêmicos: tem por finalidade a comprovação da elegibilidade e realizar a classificação do candidato, não sendo compartilhados os dados acadêmicos obtidos para o processo seletivo, exceto mediante provocação do próprio candidato.

11.6.2 O resultado parcial e/ou final do tratamento dos dados coletados (classificação preliminar e classificação final) será divulgado no sítio eletrônico da ARInter e/ou compartilhado pelo e-mail institucional do CEETEPS conjuntamente aos dados de identificação do candidato, no intuito de atender aos princípios constitucionais do interesse público e da transparência da Administração Pública

11.6.3 O compartilhamento dos Dados de Identificação da Pessoa Natural e de Contato, Dados Profissionais, entre outros, ao processo seletivo ocorrerá com as instituições parceiras, mediante consentimento expresso no ato de inscrição.

**Aviso de
Privacidade****11.7 Todos os dados coletados neste processo seletivo ficarão sob guarda da ARInter em sua conta de e-mail institucional Microsoft e/ou servidor interno e/ou externo contratado pelo CEETEPS, cuja transmissão pelo candidato tenha sido realizada por e-mail e/ou formulário.**

11.7.1 O armazenamento dos dados transmitidos perdurará durante todo o período de ocorrência do processo seletivo e de realização do intercâmbio, salvo existência de base legal para sua manutenção, como disposições de temporalidade do Centro Paula Souza, do Governo do Estado de São Paulo, Arquivo Nacional e/ou do Ministério da Educação (MEC), e observados os prazos prescricionais jurisdicionais a fim de resguardar o CEETEPS em eventual demanda judicial.

11.7.2 Todos os dados transmitidos seguirão o Aviso de Privacidade do CEETEPS disponível em seu sítio eletrônico:

<https://www.cps.sp.gov.br/institucional/sobre-o-centro-paula-souza/aviso-de-privacidade/> .

11.7.3 Os dados transmitidos e armazenados em conta Microsoft, transmitidos por e-mail e/ou formulário, seguirão a Política de Privacidade da Microsoft para contas adquiridas pelo CEETEPS, disponível no sítio eletrônico: <https://www.microsoft.com/pt-BR/privacy> .

11.7.4 A revogação dos dados transmitidos poderá ocorrer a qualquer tempo a pedido do candidato, permitindo o exercício de seus direitos, podendo isto acarretar na inelegibilidade do candidato e consequente desclassificação, conforme dispõe a alínea c do item 11.1.1.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

Esclarecimentos e Informações **11.9 Eventuais esclarecimentos e informações adicionais deverão ser solicitadas, exclusivamente, no formulário <https://forms.gle/qs6UcqLfbdvjfVaz8> e serão respondidas e solucionadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.**

Casos Omissos e Não Previstos **11.10 A ARInter se reserva o direito de resolver casos omissos e as situações não previstas no presente edital.**

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026.

Michel Franklin

Coordenador de Mobilidade Acadêmica

Marta Iglesia

Assessora de Relações Internacionais do CEETEPS

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 013/2026 – APÊNDICE I

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A interposição de recurso se encontra disciplinada no item 8 do Edital ARI nº 013/2026.

À Assessoria de Relações Internacionais do CEETEPS,

Eu, _____, candidato(a) do processo seletivo regido pelo Edital ARI nº 013/2026, para participação na edição de 2026 do Programa Futuros Líderes das Américas (ELAP), com CPF nº _____, estudante da Fatec _____ (Código _____), venho por meio deste, apresentar recurso nos seguintes termos:

1 OBJETO DO RECURSO | Inciso I do item 8.3 | Assinalar o objeto do recurso.

Indeferimento ou deferimento de inscrições

Classificação preliminar

2 MOTIVO DO RECURSO | Inciso II do item 8.3 | Indicação do item descumprido.

3 JUSTIFICATIVA | Inciso III do item 8.3 | Explicação do item descumprido.

4 SOLICITAÇÃO | Inciso IV do item 8.3 | Solicitação do que deseja que seja reconsiderado.

, _____ de _____ de 2026
Cidade, Data

Assinatura do Aluno

Aviso de Privacidade / Termos de Consentimento de Dados Pessoais

A assinatura e envio do presente recurso atesta concordância com o compartilhamento mínimo de *Dados de Identificação da Pessoa Natural* e *Dados Acadêmicos* para finalidade única de interposição de recurso, nos termos do Edital ARI nº 013/2026, sendo tratados para decisão do presente recurso, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 11.6 e 11.7.

Administração Central
Assessoria de Relações Internacionais

EDITAL ARI nº 013/2026 – APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DA UNIDADE DE ENSINO

Este modelo deve ser feito pela Unidade de Ensino em folha timbrada, constando o texto abaixo, com assinatura do Coordenador de Fatec e carimbos do Coordenador e da Unidade.

As partes **em negrito na cor roxa** correspondem a áreas editáveis do texto, devendo-se inserir os dados apontados.

ENROLLMENT CERTIFICATE

We hereby certify, for all due purposes that **inserir nome completo do estudante** is a student duly full-time enrolled at the Faculty of Technology **nome da unidade**, under the Academic Registration No. **inserir número do RA do estudante**, ID No. **inserir número do RG do estudante**, CPF No. **inserir número do CPF do estudante**, in the Higher Education Technology in **inserir nome do curso**, in the **inserir o período do curso (opções: daytime shift – período diurno ; afternoon shift – período vespertino; evening shift – período noturno)**.

We also certify that the aforementioned course is recognized by the State Council of Education of the State of São Paulo through Ordinance CEE-CP **inserir número da publicação de reconhecimento do curso**, dated **inserir mês, dia e ano (por exemplo : February 19, 2026)**, published in the Official Gazette of the State of São Paulo on **inserir mês, dia e ano da publicação no Diário Oficial (por exemplo : February 19, 2026)**.

We finally certify that the Course has a duration of **inserir quantidade de semestre em número e por extenso (por exemplo: 6 (six))** academic semesters, and the completion of the course by the student is expected to be in the **inserir mês e ano (por exemplo: February 2026)**.
Official Gazette of the State of São Paulo.

Inserir cidade, mês e dia, ano (por exemplo: Santo André, February 19, 2026)

Inserir assinatura do Coordenador de Fatec

Inserir o nome completo do Coordenador de Fatec

Faculty Coordinator

Inserir carimbo da Unidade de Ensino e do Coordenador de Fatec